



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Mato Grosso

LEI Nº 040

de 29 de agosto de 2000

Altera a Lei nº 06, de 03 de julho de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Mato Grosso-PB, faz saber que os Vereadores aprovaram e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

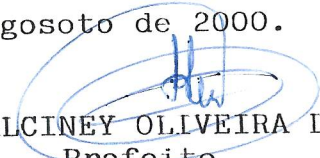
Art. 1º - O Art. 3º do Capítulo II, da Lei nº 06 de 03 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

- I - Um representante do Poder Executivo;
- II - Um representante do Poder Legislativo;
- III - Dois representantes dos Professores Municipais.
- IV - Dois representantes dos pais dos alunos do Município;
- V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.

Art. 2º - Cada membro do Conselho terá seu respectivo Suplente da mesma categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Grosso-PB, 29 de agosto de 2000.

  
IVALCINEY OLIVEIRA DE FREITAS  
Prefeito.